



LEI N.º 6.570, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA ART. 2º DA LEI N.º 6.468 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019,
PARA INSERIR OS INCISOS VI E VII

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 2º, da Lei n.º 6.468, de 12 de dezembro de 2019, para inserir os incisos VI e VII os quais ficaram com a seguinte redação:

...

Art. 2º. (...)

...

VI – Representação da Câmara Municipal de Frutal:

a) Dois representantes.

VII – Representação da Defesa Civil:

a) Um representante da Defesa Civil.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Em 08 de fevereiro de 2022

134 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA